



PORTARIA Nº 017/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA  
PORTARIA 016/2023."**

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará- CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 35 do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** que a autotutela se trata de um "poder-dever" que impõe à Administração Pública o controle dos seus próprios atos, tanto no que se refere à legalidade quanto ao mérito, devendo inclusive ser declarada de ofício, a fim de evitar omissão e prevaricação do(s) responsável (eis) legal (eis);

**CONSIDERANDO** que o "poder-dever" de autotutela está posto em Súmulas do Supremo Tribunal Federal, especificamente nas súmulas 346 onde, "a administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e 473 que diz: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dele não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **REVOGADA** a portaria nº 016/2023 que dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do fiscal de contratos da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará – CE;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 26 de janeiro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Anexo da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE (PROCON-CÂMARA),  
30 de Janeiro de 2023.

Ediomar de Carvalho Silva

**PRESIDENTE**